



## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 23 de Julho de 2018, enviada a coberto do Ofício n.º 753/E575/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa, de 24 de Julho de 2018, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Julho de 2018:

1. O Governo da RAEM está actualmente a proceder à revisão final do projecto de alteração da “Lei da habitação económica”, sendo que, no que se refere ao regime de candidatura e distribuição da habitação económica, pretende alterar o método de espera, para atribuição por ordenação de pontuação, mantendo-se válida a lista de espera até à venda de todas as fracções postas a concurso.
2. No desenvolvimento dos trabalhos de revisão da “Lei da habitação económica”, o Governo da RAEM, com base nos princípios de justiça e razoabilidade da atribuição dos recursos de habitação pública, efectuou uma análise aprofundada sobre as diferentes situações ocorridas durante a implementação da mesma.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

3. Para apoiar os residentes de Macau na resolução dos problemas habitacionais, a “Lei de habitação económica”, vigente, regula que a candidatura a habitação económica deve ser apresentada por um representante do agregado familiar, que tem de ser obrigatoriamente um residente permanente de Macau, podendo os elementos do agregado familiar ser residentes permanentes e não permanentes de Macau. Visto que os residentes não permanentes de Macau são autorizados, nos termos da lei, a residir em Macau, na revisão da lei mantiveram-se as referidas condições, não se tendo estabelecido um período de residência em Macau para os elementos de agregado familiar.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

6. de 8 de 2018